



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO Nº 1.498, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**

*“Dispõe sobre a criação e nomeação dos membros do Comitê Municipal Gestor da Orla Marítima de Caraguatatuba.”*

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

**CONSIDERANDO** que, de acordo com a Lei Federal nº. 13.240, de 30 de dezembro de 2015, em seu art. 14, é a União autorizada a transferir aos Municípios a gestão das orlas e praias marítimas, estuarinas, lacustres e fluviais federais, inclusive as áreas de bens de uso comum com exploração econômica, tais como calçadões, praças e parques públicos, mediante assinatura de termo de adesão;

**CONSIDERANDO** que o Município de Caraguatatuba e a União firmaram, em dezembro de 2019, Termo de Adesão tendo por objeto a transferência ao ente municipal da gestão das praias marítimas urbanas e não urbanas de seu território, inclusive áreas de bens de uso comum com exploração econômica, nos termos da Lei Federal nº. 7.661, de 16 de maio de 1988 e do Decreto Federal nº. 5.300, de 07 de dezembro de 2004;

**CONSIDERANDO** que o referido Termo de Adesão prevê, como responsabilidades do Município, dentre outras, instituir através de ato normativo, a ser editado no prazo de 03 (três) anos após a assinatura do Termo de Adesão, o Comitê Gestor da Orla, que deve se constituir no núcleo de articulação e deliberação no processo de planejamento e de aplicação das ações de gestão da orla marítima;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o Comitê Municipal Gestor da Orla Marítima de Caraguatatuba, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, que será composto dos seguintes membros:

**I-** RONALDO CHEBERLE, RG nº. 20.232.251-8, representante titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, que o presidirá;

**II-** TATIANA NASCIMENTO SOARES SCIAN, RG nº. 44.042.849-X, representante suplente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca;

**III-** NELSON HAYASHIDA, RG nº. 6.401.392, representante titular da Secretaria Municipal de Fazenda;



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**IV-** ADRIANA DOS SANTOS, RG nº. 33.598.136-7, representante suplente da Secretaria Municipal de Fazenda;

**V-** MARIA FERNANDA GONÇALVES GALTER, RG nº. 30.508.162-7, representante titular da Secretaria Municipal de Turismo;

**VI-** GISELE CRISTINA DE PAULA CASTILHO, RG nº. 26.875.367-2, representante suplente da Secretaria Municipal de Turismo;

**VII-** VALÉRIA PAULA PELOGIA CARDOZO, RG nº. 20.970.981-9, representante titular da Secretaria Municipal de Urbanismo;

**VIII-** WILBER SCHMIDT CARDOZO, RG nº. 21.541.186-9, representante suplente da Secretaria Municipal de Urbanismo;

**IX-** JORAH MARIA HOPPMANN, RG nº. 10.539.533, representante titular da Secretaria Municipal de Saúde;

**X-** ALESSANDRO DENIS DE FARIA, RG nº. 43.906.810-1, representante suplente da Secretaria Municipal de Saúde;

**XI-** RENILDO VIDAL DA SILVA, RG nº. 08.382.366-6, representante titular da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;

**XII-** THALES WATARU FERREIRA MIZAMOTO, RG nº. 27.457.364-7, representante suplente da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;

**XIII-** ARI CARLOS BARBOSA, RG: 10.417.295-2, representante titular da Associação Comercial e Empresarial de Caraguatatuba – ACE;

**XIV-** MARCOS FERNANDES ALVES, RG: 2.092.053-0, representante suplente da Associação Comercial e Empresarial de Caraguatatuba – ACE

**XV-** JAIR BRUMATTI, RG: 13.008.868-7, representante titular da Associação de Hotéis, Pousadas e Similares de Caraguatatuba - AHP;

**XVI-** ANDRÉ MEIRELLES FIDA, RG: 28.892.845-3, representante suplente da Associação de Hotéis, Pousadas e Similares de Caraguatatuba - AHP;

**XVII-** MARGARIDA JOSEFA FERNANDES, RG: 9.531.651-6, representante titular da Associação dos Quiosques de Caraguatatuba – AQC;

**XVIII-** MOZART ABAETE PERUÍBE RUSSOMANO, RG: 9.822.792-0, representante suplente da Associação dos Quiosques de Caraguatatuba – AQC;



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**XIX-** ANAILDO EZEQUIEL DOS SANTOS, RG: 7.338.944-4, representante titular da Colônia de Pescadores Z-8 “Benjamin Constant”;

**XX-** JOSÉ ROBERTO CARLOTA, RG: 5.650.753-7, representante suplente da Colônia de Pescadores Z-8 “Benjamin Constant”.

**Parágrafo único.** Se entender necessário, o Comitê de que trata o *caput* deste artigo poderá convidar outros servidores públicos municipais ou pessoas para participarem das reuniões e colaborarem, com seus conhecimentos técnicos, nas deliberações de sua competência.

**Art. 2º** O Comitê Municipal Gestor da Orla Marítima de Caraguatatuba, de caráter consultivo, possui as seguintes competências:

**I** – manifestar-se, em caráter consultivo, sobre a aprovação de novos projetos ou autorização de empreendimentos a serem implantados nas praias do município, em conformidade com o Termo de Adesão firmado entre o Município de Caraguatatuba e a União para Transferência da Gestão das Praias Marítimas;

**II** – promover articulação quanto ao processo de planejamento e de aplicação das ações de gestão da orla marítima de Caraguatatuba;

**III** – desempenhar outras atividades correlatas, especialmente aquelas necessárias para cumprimento do Termo de Adesão firmado entre o Município de Caraguatatuba e a União para Transferência da Gestão das Praias Marítimas.

**Art. 3º** A participação no Comitê instituído através deste Decreto será considerada serviço público relevante não remunerado.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 12 de agosto de 2021.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JÚNIOR**  
Prefeito Municipal